



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
unesco



**EDITAL N° 4136/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026**

**OBJETO:** Registro de Preço visando à aquisição de veículos automotores destinados as Secretarias pertencentes a Prefeitura de Caçapava do Sul

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 03/06/2026 - 08h**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 18/06/2026 - 08h30min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/06/2026 - 08h30min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18/06/2026 - 09h**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 12 DESTE EDITAL**



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE

unesco



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023, para aquisição de veículos automotores destinados as Secretarias pertencentes a Prefeitura de Caçapava do Sul, conforme especificações descritas no **Objeto, Termo de Referência e demais anexos partes integrantes deste Edital**.

### 1 – DO OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços visando à aquisição de veículos automotores destinados as Secretarias pertencentes a Prefeitura de Caçapava do Sul, conforme descrição e quantidades estimadas abaixo e no **Anexo I (Termo de Referência)** parte integrante deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	<b>VEÍCULO 0 KM MOTOR 1.0 TURBO, TIPO SEDAN, HATCH, E/OU SUV</b> , capacidade 5 lugares, Ano de Fabricação 2026, Modelo mínimo 2026.	Veículo	11
2	<b>VEÍCULO 0 KM TIPO PICAPE MOTOR FLEX MÍNIMO 1.3 TURBO</b> , capacidade 5 lugares, Ano de Fabricação 2026, Modelo mínimo 2026.	Veículo	4
3	<b>VEÍCULO 0 KM TIPO PICAPE MOTOR A DIESEL MÍNIMO 2.0 TURBO</b> , capacidade 5 lugares, Ano de Fabricação 2026, Modelo mínimo 2026.	Veículo	2
4	<b>MICROTRATOR COM ROTATIVAS - CARROCERIA TRANSPORTADORA (MÍNIMO 900 KG)</b> ano de fabricação 2026.	Veículo	2
5	<b>VEÍCULO 0KM TIPO CAMINHÃO MÉDIO 4X2</b> - Ano de Fabricação 2026, Modelo mínimo 2026.	Veículo	1
6	<b>VEÍCULO 0KM TIPO MINIVAN COM ACESSIBILIDADE RAV (RAMPA DE ACESSO VEICULAR)</b> Ano de Fabricação 2026, Modelo mínimo 2026.	Veículo	3

**Observação:** Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome e endereço da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, devendo constar na documentação o Município de Caçapava do Sul como proprietário do automóvel.

**1.2.** Os preços unitários serão registrados neste processo e terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço.

**1.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.4.** O presente processo será regido pela Lei nº 14.133/2021, em especial aos Art. 82 a 86, que tratam sobre o Sistema de Registro de Preços.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

**2.2.** A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Credenciamento de Fornecedores, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

**2.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**2.7.1.** Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital;

**2.7.2.** Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço e/ou contrato, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

**2.7.3.** Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço/contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

**2.7.4.** Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**2.7.5.** Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;

**2.7.6.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação da licitante, conforme consta no edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

**2.7.7.** Que a licitante tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando for o caso.

**2.7.8.** Que a licitante disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

**2.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**2.9.** Quando tratar-se de microempresas e empresas de pequeno porte e pretender se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2026, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**2.10.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**2.10.1.** A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**2.11.** Não poderão participar deste Pregão:

**2.11.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.11.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.11.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.11.4.** Pessoa jurídica que esteja em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

**2.11.4.1.** As pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação.

**2.11.5.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.11.6.** Empresa cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

**2.11.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul, nos cargos de direção ou chefia, ou exercentes de função gratificada de mesma natureza ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.11.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.11.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.11.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.11.11.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.11.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.11.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.12.** O impedimento de que trata o item 2.11.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.15.** O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.16.** A vedação de que trata o item 2.11.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**3.1.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá anexar a documentação de habilitação, através do sistema eletrônico, ocasião em que será concedido o prazo mínimo **de 2 (duas) horas**, prorrogável a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação. Os documentos necessários são os seguintes:

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal e Estadual**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);
- i) **Declarações**, conforme o **Anexo III** – Modelos de Declarações para Habilitação;
- j) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 - (**Anexo IV**).

**OBS.:** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**4.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**4.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.** A **Proposta de Preços, a qual deverá ser anexada no sistema** deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), **fazendo constar ainda a marca dos produtos ofertados**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

**4.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4.5.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**4.6.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**4.7.** O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo limite para cadastramento destas.

**4.9.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.10.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.11.** Na etapa de Julgamento da Proposta (após a sessão de lances), a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro a **proposta final atualizada**, contendo, ainda, os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente e o nome do responsável por contatar com o Município de Caçapava do Sul e por assinar o contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**5.1.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.1.2.** Não caberá desistência após abertura da sessão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**5.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## **6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.2.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.3.** O critério de julgamento de classificação das empresas será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

**6.5.** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,20% (vinte centésimos por cento).

**6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.8.** Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:

a) 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;

b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pela mesma licitante.

**6.9.** Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.10.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**6.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.12.** O procedimento para envio de lances neste pregão eletrônico seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, de forma que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1.** A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.13.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.13.1.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.13.1.1.** disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.13.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.13.1.3.** desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.13.1.4.** desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.13.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.13.2.1.** empresas estabelecidas no território do estado do Rio Grande do Sul;

**6.13.2.2.** empresas brasileiras;

**6.13.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.13.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá realizar a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.

**6.14.1.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.14.3.** O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.

**6.15.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1.** Encerrada a negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.

**7.2.** Caso o valor seja aceito, o pregoeiro designará prazo e solicitará ao licitante mais bem classificado para que realize o upload da proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.

**7.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

**7.2.2.** Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- g) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.4.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não requeridas neste Edital.

7.5. Os valores registrados no sistema eletrônico prevalecerão sobre os constantes no anexo da proposta, se houver divergência.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo definido pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2. Também será considerado erro no preenchimento da planilha, e, portanto, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. A critério do pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro, respeitados os prazos mínimos definidos neste edital.

7.10. Será observada a divulgação a todos os interessados.

7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados, de forma eletrônica, através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

**8.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

**9.3.** Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.4.** As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro e anexadas ao sistema.

**9.5.** Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

**9.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Analisado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro dará continuidade ao certame.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora:

**10.2.** A homologação do certame será realizada pelo Prefeito.

**10.3.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até cinco (05) dias úteis convocará a Licitante vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**10.4.** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

**10.5.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**10.7.** A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

**11.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando exigido;

**11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o Pedido (instrumento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5.** fraudar a licitação;

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Caçapava do Sul-RS.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias após a entrega do veículo e nota fiscal.

**12.2.** Ocorrendo atraso no pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

**12.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos da dotação orçamentária correspondente.

**12.7.** Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

## **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

**13.1.** As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

**13.1.1.** Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

**13.1.2.** As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

**13.1.3.** As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

**13.1.4.** As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

**13.1.5.** Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo

responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

**13.2.** O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

**13.3.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**13.4.** Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.9.** É facultado ao pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**14.10.** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br> e <https://www.cacapavadosul.rs.gov.br>

**14.12.** Durante todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**14.13.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceite sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

**14.14.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.15.** A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**14.16.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Licitações do Município.

**14.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.17.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**14.17.2.** Anexo II – Modelo de Proposta;

**14.17.3.** Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação;

**14.17.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;

**14.17.5.** Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**14.18.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro.

Caçapava do Sul, 21 de maio de 2026.

**MARCELO C. SPODE,**  
Prefeito.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

Abertura de licitação na modalidade Registro de Preços com base na lei federal 14.133/2021 em seu art 82, para eventual e futura aquisição de veículos automotores destinados as Secretarias pertencentes a Prefeitura de Caçapava do Sul.

#### **1.1. Da definição do objeto**

##### **1.1.1. VEÍCULO 0 KM MOTOR 1.0 TURBO, TIPO SEDAN, HATCH, E/OU SUV:**

Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo sedan, hatch e/ou SUV , destinado ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, conforme especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

O veículo a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Veículo automotor novo (zero quilômetro);
- Ano de fabricação: 2026;
- Modelo: no mínimo 2026;
- Cor branca;
- Motor mínimo 1.0 turbo;
- Combustível: gasolina ou bicomcombustível (flex);
- Potência mínima de 108 cv quando abastecido com gasolina e 114 cv quando abastecido com etanol;
- Câmbio: automático.
- Entre-eixos mínimo de 2,55 m;
- Capacidade mínima do porta-malas de 300 litros;
- Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica;
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Controle de tração;
- Sistema de bloqueio eletrônico do diferencial;
- Assistente de partida em rampas;
- No mínimo 4 (quatro) airbags.
- Faróis dianteiros em LED, com luz de condução diurna (DRL) em LED integrada;
- Volante Multifuncional;
- Sistema multimídia, com tela de no mínimo 10 (dez) polegadas, contendo:
  - Rádio AM/FM;



- Entrada USB;
- Conectividade Bluetooth;
- Painel de instrumentos com tela digital de no mínimo 6 (seis) polegadas;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros, (originais de fábrica);
- Retrovisores externos elétricos;
- Sistema de partida do veículo por botão;
- Ar-condicionado, com saída de ar no banco traseiro;
- Sensor de estacionamento;
- Rodas tamanho mínimo de 15 (quinze) polegadas de liga leve;
- Películas em todos os vidros, em conformidade com a legislação vigente do CONTRAN/DENATRAN;
- Chapa protetora de motor e cárter;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

#### **1.1.2 VEÍCULO 0 KM TIPO PICAPE MOTOR FLEX MÍNIMO 1.3 TURBO:**

Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo picape cabine dupla, destinado ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, conforme especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

O veículo a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Veículo automotor novo (zero quilômetro);
- Ano de fabricação: 2026;
- Modelo: no mínimo 2026;
- Carroceria tipo picape;
- Cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes;
- Cor branca.
- Motor mínimo 1.3 turbo;
- Combustível: gasolina ou bicomcombustível;
- Potência mínima de 170 cv com ambos os combustíveis;
- Câmbio automático.
- Capacidade mínima de carga de 700 kg;
- Capacidade mínima da caçamba de 900 litros.
- Direção com assistência hidráulica e/ou elétrica;
- Controle eletrônico de estabilidade;

- Controle eletrônico de tração;
- No mínimo 06 (seis) air-bags;
- Faróis dianteiros em LED, com luz de condução diurna (DRL) em LED;
- Volante Multifuncional;
- Painel de instrumentos com tela digital de no mínimo 6 (seis) polegadas;
- Sistema multimídia, com tela de no mínimo 8 (oito) polegadas, contendo:
  - Rádio AM/FM;
  - Entrada USB;
  - Conectividade Bluetooth;
- Vidros elétricos, (originais de fábrica);
- Retrovisores elétricos;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Câmera de ré;
- Ar-condicionado digital duas zonas;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Protetor de caçamba;
- Capota marítima;
- Películas em todos os vidros, em conformidade com a legislação vigente do CONTRAN/DENATRAN;
- Chapa protetora de motor e cárter;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

### **1.1.3 VEÍCULO 0 KM TIPO PICAPE MOTOR A DIESEL MÍNIMO 2.0 TURBO:**

Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo picape cabine dupla, destinado ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, conforme especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

O veículo a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Veículo automotor novo (zero quilômetro);
- Ano de fabricação: 2026;
- Modelo: no mínimo 2026;
- Carroceria tipo picape;
- Cabine dupla, com capacidade mínima de 05 (cinco) ocupantes;

- Cor branca;
- Tipo: Diesel, mínimo 2.0 turbo;
- Potência mínima: 170 cv;
- Cilindros: mínimo 4;
- Desempenho: torque eficiente em baixas rotações, adequado para terrenos variados, incluindo irregulares e acidentados;
- Câmbio: Automático;
- Tração: 4x4 e 4x4 com sistema reduzido;
- Blocaante Diferencial Traseiro;
- Capacidade Mínima de Travessia em água de 700mm;
- Capacidade mínima de carga útil: 900 kg;
- Suspensão dianteira independente;
- Suspensão traseira: eixo rígido com molas helicoidais ou similar;
- Conforto e estabilidade: garantidos mesmo em solos irregulares;
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Controle eletrônico de tração;
- No mínimo 07 (sete) air-bags;
- Faróis dianteiros em LED, com luz de condução diurna (DRL) em LED;
- Direção: elétrica;
- Ar-condicionado;
- Volante multifuncional;
- Painel de instrumentos com tela digital de no mínimo 6 (seis) polegadas;
- Sistema de Gerenciamento Remoto do veículo via aplicativo;
- Sistema multimídia, com tela de no mínimo 10 (dez) polegadas, contendo:
  - Rádio AM/FM;
  - Entrada USB;
  - Conectividade Bluetooth;
- Retrovisores elétricos;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Películas em todos os vidros, conforme legislação vigente (CONTRAN/DENATRAN)
- Protetor de caçamba;

- Capota marítima;
- Estribos laterais;
- Chapa protetora de motor e cárter;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

#### **1.1.4. MICROTRATOR AGRÍCOLA A DIESEL COM ENXADAS ROTATIVAS E CARROCERIA TRANSPORTADORA DE NO MÍNIMO 900 KG:**

Aquisição de microtrator agrícola novo, equipado com conjunto de enxadas rotativas, acompanhado de carroceria transportadora acoplável, destinado às atividades de preparo de solo, manutenção de áreas agrícolas, hortas, viveiros, transporte interno de materiais e demais serviços operacionais da aldeia Indígena Irapuã, conforme especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

O conjunto a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

Microtrator:

- Equipamento agrícola novo, sem uso anterior;
- Motorização a diesel;
- Potência mínima de 17 hp;
- Motor com no mínimo 01 cilindro, ou tecnologia equivalente de desempenho similar ou superior;
- Sistema de arrefecimento a água ou sistema equivalente;
- Sistema de partida manual e elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 8 litros;
- Sistema de filtragem de ar adequado para uso agrícola, banhado a óleo ou equivalente;
- Sistema elétrico 12V ou equivalente.

Sistema de preparo de solo (enxadas rotativas):

- Conjunto de enxadas rotativas acopladas ao equipamento;
- Largura mínima de trabalho de 1.000 mm;
- Conjunto com mínimo de 24 lâminas ou configuração equivalente;
- Profundidade de trabalho ajustável, com mínimo aproximado de 150 mm;
- Sistema de transmissão das rotativas por engrenagens ou sistema equivalente de alta resistência;
- Estrutura reforçada adequada ao uso contínuo em atividades agrícolas.

Transmissão e tração:

- Sistema de transmissão mecânica ou equivalente;
- Mínimo de 06 marchas à frente e 02 marchas à ré;
- Sistema de embreagem adequado para uso agrícola;
- Capacidade de tração e deslocamento compatível com operações agrícolas e transporte de carga leve.

Tomada de força:

- Equipamento deverá possuir tomada de força (TDF) para acionamento de implementos;
- Sistema de rotação compatível com implementos agrícolas;

- Possibilidade de acoplamento de implementos adicionais compatíveis com a categoria do equipamento.

#### Rodagem e estrutura:

- Rodas e pneus agrícolas adequados ao equipamento;
- Estrutura reforçada para operação em terrenos irregulares;
- Sistema de regulagem de altura e posição do guidão;
- Farol para operação em ambientes de baixa luminosidade;
- Estrutura de proteção frontal contra impactos (quebra-mato ou equivalente);
- Cabos e comandos protegidos por conduítes ou sistema equivalente.

#### Acessórios mínimos:

- Kit básico de ferramentas;
- Conjunto de lâminas do sistema rotativo;
- Manual de operação e manutenção em português.

#### Carroceria transportadora acoplável

A carroceria transportadora deverá possuir, no mínimo:

- Estrutura compatível com microtratores agrícolas disponíveis no mercado;
- Capacidade nominal de carga de no mínimo 900 kg;
- Tipo de carroceria fixa;
- Estrutura metálica reforçada;
- Plataforma construída em compensado naval ou material equivalente de alta resistência;
- Dimensões aproximadas mínimas:
  - Comprimento: 2,20 m;
  - Largura: 1,10 m;
  - Altura lateral mínima: 0,40 m;
- Sistema de freio acionado por pedal ou mecanismo equivalente, garantindo segurança durante deslocamentos;
- Sistema de acoplamento por pino, engate articulado ou sistema equivalente, garantindo fixação segura ao microtrator;
- Rodas e pneus novos, dimensionados adequadamente para suportar a capacidade de carga especificada.

#### Condições de fornecimento

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior;
- Deverão ser entregues montados, testados e aptos para uso;

#### Assistência técnica

O fornecedor deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica própria, autorizada ou credenciada, localizada em raio máximo de 100 km do município, mediante apresentação de:

- Endereço e contatos da assistência técnica;
- Declaração de disponibilidade de atendimento e suporte técnico.

#### Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

#### **1.1.5. VEÍCULO 0KM TIPO CAMINHÃO MÉDIO 4X2:**

Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhão médio, com tração 4x2, destinado ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Ano de fabricação 2026;
- Modelo mínimo 2026;
- Cor branca;
- Motor a diesel, com potência mínima de 175 cv, atendendo à legislação de emissões vigente (padrão Euro VI ou equivalente);
- Cilindrada mínima de 3.800 cm<sup>3</sup>;
- Transmissão manual, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- Sistema de freios com ABS (sistema antibloqueio) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem), ou tecnologia equivalente;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros;
- Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 9.000 kg;
- Capacidade de carga útil, somada à carroceria, mínima de 6.000 kg;
- Tração 4x2;
- Cabine equipada com ar-condicionado;
- Vidros elétricos;
- Retrovisores com acionamento elétrico;

O veículo deverá ser novo, sem uso anterior, não sendo admitido veículo de exposição ou test-drive, devendo ser entregue devidamente licenciado e emplacado, em conformidade com a legislação vigente.

#### **1.1.6. VEÍCULO 0KM TIPO MINIVAN COM ACESSIBILIDADE RAV( RAMPA DE ACESSO VEICULAR)**

Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo minivan com acessibilidade, destinado ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, conforme especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

O veículo a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Veículo automotor novo (zero quilômetro);
- Ano de fabricação: 2026;
- Modelo: no mínimo 2026;

- Cor branca;
- Motor mínimo 1.8;
- Combustível: gasolina ou bicomcombustível (flex);
- Potência mínima de 110 cv e cilindrada mínima de 1796 cm<sup>3</sup>;
- Câmbio: manual.
- Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica;
- Vidros elétricos nas 2 (duas) portas dianteiras e nas 2 (duas) portas traseiras;
- Travas elétricas nas 2 (duas) portas dianteiras e nas 2 (duas) portas traseiras;
- No mínimo 4 (quatro) airbags.;
- Volante Multifuncional;
- Sistema multimídia, contendo:
  - Rádio AM/FM;
  - Entrada USB;
  - Conectividade Bluetooth;
- Ar-condicionado;
- Sensor de estacionamento;
- Películas em todos os vidros, em conformidade com a legislação vigente do CONTRAN/DENATRAN;
- Chapa protetora de motor e cárter;
- **ADAPTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

Espaço para 1 cadeirante + 2 passageiros + 1 motorista (na falta do cadeirante o veículo poderá comportar 05 ocupantes no total).

O veículo será adaptado com a instalação da Rampa manual para acesso traseiro de 01

passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas. Comprimento rampa mínima aberta: 1 metro, Altura do piso rebaixado até o final da rampa fechada: min 0,50 cm / máx 0,60 cm, Comprimento final do carro até final da rampa aberta: min 1 metro / máx 1,5 metro, Altura interna rampa fechada até teto: min 1,37 metro / máx 1,40 metro, Altura entrada rampa fechada até teto: 1,37 metro, Largura interna rampa fechada: min 0,730 cm / máx 830 cm. A suspensão do veículo é trocada para suportar novo peso / A rampa pode suportar até 250 Kg / O sistema de segurança é composto por 1 kit de cintos com 1 cinto de segurança 3 pontos para o cadeirante e 4 cintos de ancoragem fixados ao piso da rampa (2 dianteiros e 2 traseiros)

- Garantia dos componentes da adaptação de no mínimo 12 meses a contar da aceitação e

recebimento definitivo do veículo.

- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

### 1.1.7. CONDIÇÕES GERAIS

Os veículos deverão vir adesivados no Padrão do Executivo Municipal, com 2 adesivos em cada porta dianteira no tamanho 30cm x 20cm;

Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva e garantia de fábrica, conforme especificações;

O fornecedor deverá assegurar que todos os equipamentos descritos sejam originais, não sendo admitidos itens adaptados ou instalados posteriormente, salvo quando expressamente permitido pela legislação vigente.

### 1.1.8. Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	<b>VEÍCULO 0 KM MOTOR 1.0 TURBO, TIPO SEDAN, HATCH, E/OU SUV,</b> capacidade 5 lugares, Ano de Fabricação 2026, Modelo mínimo 2026.	Veículo	11
2	<b>VEÍCULO 0 KM TIPO PICAPE MOTOR FLEX MÍNIMO 1.3 TURBO,</b> capacidade 5 lugares, Ano de Fabricação 2026, Modelo mínimo 2026.	Veículo	4
3	<b>VEÍCULO 0 KM TIPO PICAPE MOTOR A DIESEL MÍNIMO 2.0 TURBO,</b> capacidade 5 lugares, Ano de Fabricação 2026, Modelo mínimo 2026.	Veículo	2
4	<b>MICROTRATOR COM ROTATIVAS - CARROCERIA TRANSPORTADORA (MÍNIMO 900 KG)</b> ano de fabricação 2026.	Veículo	2
5	<b>VEÍCULO 0KM TIPO CAMINHÃO MÉDIO 4X2 -</b> Ano de Fabricação 2026, Modelo mínimo 2026.	Veículo	1
6	<b>VEÍCULO 0KM TIPO MINIVAN COM ACESSIBILIDADE RAV( RAMPA DE ACESSO VEICULAR)</b> Ano de Fabricação 2026, Modelo mínimo 2026.	Veículo	3

## **1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:**

1.2.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio de sistemas especializados, como o Banco de Preços, adotando-se a média dos valores obtidos como parâmetro para a formação do preço estimado da contratação.

Foram observados, para tanto, os critérios e parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a conformidade com a legislação vigente. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.2.2. Os preços unitários serão registrados neste processo e terão vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a vantajosidade do preço. A existência de preços registrados não obriga esta administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **1.3. Da classificação do objeto**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **1.4. Da vigência da contratação**

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, com a renovação dos quantitativos, caso haja interesse da administração desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

1.4.2. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A aquisição de veículos destinados à frota da Secretaria de Saúde do Município, com foco na garantia do transporte das equipes de atenção primária e pacientes que realizam tratamentos de saúde, tanto dentro quanto fora do município. A iniciativa visa aprimorar a mobilidade e o atendimento à população, assegurando que os usuários tenham acesso eficiente aos serviços de saúde. A necessidade de ampliar decorre do aumento na demanda por transporte de pacientes, bem como do desgaste e obsolescência dos veículos atualmente em uso.

A aquisição de novos veículos permitirá, melhorar a qualidade do transporte de pacientes, garantindo conforto e segurança; Reduzir o tempo de deslocamento e possíveis atrasos nos tratamentos; Atender de forma mais eficiente às necessidades de saúde da população, especialmente aqueles que dependem de transporte especializado para tratamentos fora do município.

2.2 A aquisição de um trator de microtrator para a Aldeia indígena Irapuã é de suma importância, pois apresenta uma demanda crescente por manutenção e conservação de suas áreas verdes, caminhos internos e espaços de convivência. A aquisição de um trator é fundamental para atender a essas necessidades, proporcionando maior eficiência e agilidade nas tarefas de limpeza, nivelamento do solo, manutenção de áreas de plantio e acessibilidade dentro da aldeia.

Esse equipamento permitirá que os trabalhos de conservação ambiental e infraestrutura sejam realizados de forma mais rápida e segura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, preservação do meio ambiente local e fortalecimento das atividades tradicionais e culturais da comunidade. Além disso, o trator facilitará a realização de melhorias na infraestrutura, como a manutenção de acessos e áreas comuns, promovendo maior autonomia e sustentabilidade para a aldeia.

2.3 A aquisição de veículos destinados as demais secretarias servirão para atender as demandas de renovação da frota de veículos dando continuidade e ampliando os serviços realizados pelo município

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. A aquisição de veículos servirá principalmente ao transporte das equipes e usuários, tanto dentro quanto fora do município, contribuindo para a melhoria dentro do serviço público, permitindo uma maior resolutividade no sistema público municipal, garantindo também a população serviços de qualidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades, melhorando a infraestrutura para poder ofertar aos usuários um atendimento mais humanizado.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Os veículos deverão vir emplacados e licenciados em nome e endereço da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, devendo constar na documentação o Município de Caçapava do Sul como proprietário do automóvel.

O veículo deverá possuir **garantia mínima de 03 (três) anos sem limite de quilometragem**, contados a partir da data de entrega definitiva, devendo ainda dispor de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, contados a partir da data de entrega definitiva, devendo ainda dispor de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul

4.2. A licitante que não for a fabricante/montadora do veículo deverá comprovar que é Concessionária, Revendedora ou Representante autorizada, por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante em vigor.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

5.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade

para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

### **6.1. Do prazo de entrega**

6.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Não superior a 90 (noventa) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

### **6.2. Do local de entrega**

6.2.1. O endereço de entrega será informado no ato da convocação pela secretaria requisitante e as despesas de frete correrão às expensas da empresa licitante vencedora.

6.2.2. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### **6.3. Das condições de entrega**

**A entrega dos veículos deverá observar as seguintes condições:**

- a) Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente revisados e livres de quaisquer defeitos de fabricação.
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido em contrato, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em local previamente indicado pela Administração.
- c) Os veículos deverão ser entregues com toda a documentação regular, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva, nota fiscal e demais itens obrigatórios.
- d) Deverão estar devidamente emplacados, licenciados e registrados, quando exigido, em nome do órgão contratante, com todas as taxas, impostos e despesas inclusas.
- e) Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, incluindo cor, motorização, acessórios e demais características exigidas.
- f) No ato da entrega, será realizada vistoria técnica por servidor designado, a fim de verificar a conformidade com as especificações contratadas, podendo haver recusa em caso de irregularidades.
- g) O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

- h) As despesas com transporte, seguro, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários à entrega correrão por conta da contratada.
- i) Caso o veículo seja entregue em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.
- j) A entrega será considerada concluída somente após o recebimento definitivo, mediante atesto do responsável designado.
- k) Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

#### **6.4. Do prazo de validade e garantia**

6.4.1. A garantia do Veículo será de 03 (três) anos sem limite de quilometragem, sendo que ficará responsável pela Assistência Técnica a própria licitante, autorizada do fabricante, fornecer assistência técnica em seu endereço.

6.4.2. Caso os bens adquiridos, apresentem vícios permanentes, impossibilitando a utilização por mais de 15 dias, dentro do prazo de garantia, os bens serão devolvidos e cobrado multa de 30% do valor do contrato e devolução do valor pago, devidamente corrigido pelo IPCA;

6.4.3. Entende-se por vício permanente, a necessidade reiterada de manutenção, onerando e impossibilitando a prestação de serviços, nos seguintes termos:

- 1) Mais de três problemas mecânicos no mês;
- 2) Mais de três problemas eletrônicos no mês;
- 3) Mais de três problemas elétricos no mês;
- 4) Mais de três vezes a máquina parada, considerando os itens 1, 2 e 3.

#### **6.5. Da substituição do objeto**

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do Veículo, desde que atenda a todas as condições exigidas no Edital.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. Este termo de referência leva em consideração as garantias estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita as penalidades e sanções previstas no Edital e Contrato.

### **14 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

14.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Caçapava do Sul/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

#### **15.1. Forma de Seleção**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

### **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. A secretaria municipal de saúde indica os seguintes servidores:

**Gestor do contrato:** Renata Prade Menezes - CPF: 006.XXX.XXX-18  
residente e domiciliado nesta cidade;

**Fiscal do contrato:** Leonildo dos Santos Chaves: CPF: 580.XXX.XXX-49  
residente e domiciliado nesta cidade;

16.2. A secretaria municipal de Planejamento e Meio Ambiente indicam os seguintes servidores:

**Gestor do contrato:** Stener Camargo de Oliveira CPF: 030.XXX.XXX-38, residente e domiciliado nesta cidade;

**Fiscal do contrato:** Ana Paula Henriques Fonseca CPF: 032.XXX.XXX-17, residente e domiciliado nesta cidade;

16.3. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho indica os seguintes servidores:

**Gestor do contrato:** Nauristela Cristina Osorio Spode CPF:389.xxx.xxx-72, residente e domiciliado nesta cidade;

**Fiscal do contrato:** Willian Sito Teixeira CPF: 019.xxx.xxx-36, residente e domiciliado nesta cidade;

16.4. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer indica os seguintes servidores:

**Gestor do contrato:** Sulivan Rosa da Cruz, CPF: 999.xxx.xxx-15, residente e domiciliado nesta cidade;

**Fiscal do contrato:** Joel Ilha Ribeiro, CPF:890.xxx.xxx-53, residente e domiciliado nesta cidade.



## **17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Saúde no Setor de Compras e Controle Orçamentário, através do e-mail: [compras.sms@cacapava.rs.gov.br](mailto:compras.sms@cacapava.rs.gov.br)

Lucas Oliveira da Rosa  
Matrícula: 478188-0/1  
Agente administrativo auxiliar  
Controle orçamentário - SMS



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

#### INSTRUÇÕES:

• A **PROPOSTA FINAL** (VENCEDORA) DEVERÁ CONTER, ALÉM DOS DADOS CONSTANTES NA PROPOSTA INICIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

• As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.

• Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

**OBSERVAÇÃO:** A Empresa poderá elaborar uma única proposta que contemple todos os itens os quais deseja participar e anexar o mesmo documento nos respectivos lotes, sem a necessidade de elaborar uma proposta para cada item.

#### PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL Nº 4136/2026 - Pregão Eletrônico nº 28/2026

**OBJETO:** Registro de Preço visando à aquisição de veículos automotores destinados as Secretarias pertencentes a Prefeitura de Caçapava do Sul

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					R\$ .....	R\$ .....
2					R\$ .....	R\$ .....
3					R\$ .....	R\$ .....
4					R\$ .....	R\$ .....
5					R\$ .....	R\$ .....
6					R\$ .....	R\$ .....
7					R\$ .....	R\$ .....

Nos valores propostos acima, estão inclusa todas as despesas de frete e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: tributos, taxas, transportes e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.



**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários para pagamento:

Dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato:

Local, data.

---

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**INSTRUÇÕES:**

- Entregar as declarações preferencialmente em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao

Município de Caçapava do Sul-RS.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n....., DECLARA:

1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;

2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;



6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
9. que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
10. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.
11. que inexistem, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----

Nome e cargo do representante legal



## ANEXO IV

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao Município de Caçapava do Sul-RS.

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS (ME/EPP)

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Além do enquadramento como ME/EPP com base no critério econômico (faturamento), declaramos que estamos em conformidade com os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 sob o aspecto contratual. Para tanto, informamos que, no ano de realização da presente licitação, a empresa não ultrapassou os limites de faturamento previstos em lei para ME/EPP, considerando todos os negócios firmados, independentemente de os valores amparados pelos contratos terem sido faturados ou não naquele ano.

Comprometemo-nos a apresentar todos os documentos comprobatórios necessários, caso sejamos selecionados como vencedores da licitação, a fim de comprovar a veracidade das informações acima declaradas.

Estamos cientes de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a exclusão da empresa do processo de licitação, além das sanções legais cabíveis.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----

Nome e cargo do representante legal



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 18/2026**

**Edital nº 4136/2026**

**Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Pregão Eletrônico**

**Homologada em:**

**Validade da Ata:**

**OBJETO: Registro de Preço visando à aquisição de veículos automotores destinados as Secretarias pertencentes a Prefeitura de Caçapava do Sul, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no Anexo I do presente Edital.**

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal Sr. Marcelo Cordero Spode, CPF N° 401.XXX.XXX-20, nos termos e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 28/2026**, cujo resultado foi publicado no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapavadosul.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Marcelo C. Spode, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

#### **1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO:**

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e mail \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

#### **2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL REGISTRADO					R\$

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA:**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

### **4. DA EXECUÇÃO DA ATA:**

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

### **5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

**5.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:**

**6.1.** O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**6.1.1.** A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**6.1.2.** Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do Veículo e nota fiscal, desde que atenda a todas as condições exigidas no Edital. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

**8.2.** Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**9.1.** Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**9.2.** O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 90 (noventa) dias após convocação, ou seja, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. As despesas de frete correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.

**9.3.** O recebimento dos materiais será procedido da seguinte forma:

a) Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências definidas neste documento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no presente Termo.

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades estabelecidas através do item 11 do **Edital nº 4136/2026**.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária correspondente.

## **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO:**

A Gestão e Fiscalização da execução do Contrato nº x.xxx/xxxx compete ao Contratante, que o fará por meio dos seguintes servidores, formalmente designados pela Portaria nº xx.xxx, de xx de xxx de 2026:

**13.1.** A secretaria municipal de saúde indica os seguintes servidores:

**Gestor do contrato:** Renata Prade Menezes - CPF: 006.XXX.XXX-18, residente e domiciliado nesta cidade;

**Fiscal do contrato:** Leonildo dos Santos Chaves: CPF: 580.XXX.XXX-49, residente e domiciliado nesta cidade;

**13.2.** A secretaria municipal de Planejamento e Meio Ambiente indicam os seguintes servidores:

**Gestor do contrato:** Stener Camargo de Oliveira CPF: 030.XXX.XXX-38, residente e domiciliado nesta cidade;

**Fiscal do contrato:** Ana Paula Henriques Fonseca CPF: 032.XXX.XXX-17, residente e domiciliado nesta cidade;

**13.3.** A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho indica os seguintes servidores:

**Gestor do contrato:** Nauristela Cristina Osorio Spode CPF:389.xxx.xxx-72, residente e domiciliado nesta cidade;

**Fiscal do contrato:** Willian Sito Teixeira CPF: 019.xxx.xxx-36, residente e domiciliado nesta cidade;

**13.4.** A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer indica os seguintes servidores:

**Gestor do contrato:** Sullivan Rosa da Cruz, CPF: 999.xxx.xxx-15, residente e domiciliado nesta cidade;

**Fiscal do contrato:** Joel Ilha Ribeiro, CPF:890.xxx.xxx-53, residente e domiciliado nesta cidade.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caçapava do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
unesco



GESTOR

FISCAL